



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ADITAMENTO 39/2025**  
**CONTRATO: 11/2021**  
**CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) 01/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº: 40/2021**  
**PROCESSO: 199/2021**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA QUE, EM NOME E POR CONTA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA (SP), PROCEDAM AO RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DE OUTRO LADO BANCO DO BRASIL S.A, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.614.381/0001-81, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, estabelecida na rua Q. Saun Quadra 5 lote B Torres I, II e III – SN, bairro Asa Norte, no Município de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Luis Cláudio Gamba, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 3628856-6 SSP-PR e CPF n.º 531.240.909-00 doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 11/2021, referente ao Processo 199/2021, da CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO) 01/2021, com contratação formalizada com a inexigência de licitação prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 atualizada (Inexigibilidade 40/2021) cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para que, em nome e por conta do Município de Pedrinhas Paulista (SP), procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO VALOR**

1. Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato nº 11/2021, com início em 01 de abril de 2025.

1.1 Os valores unitários referenciados na cláusula 3.1 do contrato passam a valer R\$ 2,95. Os novos valores unitários decorrem de reajustamento pela variação do IPCA previsto na Cláusula 6.2 do contrato original, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 5,06%.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

1/2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



2. Com fulcro no Art. 57, inciso II, combinado com Art. 65 inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 11/2021.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 21 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Freddie Costa Nicolau  
Contratante

**BANCO DO BRASIL S.A**  
Luis Cláudio Gamba – Bancário  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_